ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2006

"Autoriza aquisição de área rural que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder à aquisição de área rural, de propriedade de GASPAR EMÍLIO DA SILVA, para a implantação de um anel viário interligando a GO-213 a GO-330, situado no Trevo Sul, Área Rural. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A aquisição de que trata esta Lei se destina à implantação do anel viário interligando a GO-213 a GO-330.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: GASPAR EMÍLIO DA SILVA
Município: Ipameri-Goiás
Imóvel: Área Rural
Endereço: Trevo Sul
Área do Terreno: 10.00,00 m2
Finalidade: *Aquisição de área rural para a implantação de um anel viário interligando a GO-213 a GO-330.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 40,00m, para a antiga R.F.F.S.A.
Fundos: 40,00m, para o Ribeirão Vai-Vem.
Lateral direita: 250,00m, confrontando com áreas de Gaspar E. da Silva.
Lateral esquerda: 250,00m, confrontando com sucessores de João Estrela Sobrinho, findando a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal